Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 09/70

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização a Prefeitura a firmar convênio com o Governo do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 70/70 - C.M.

Votorantim, 12 de maio de 1970.

Senhor Presidente.

Temos a honra de passar às mãos de - Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que autoriza êste Executivo a firmar convênio com o Govêrno do Estado, objetivando a construção de uma quadra de cestobol em próprio dêste Município, atualmente cedido para funcionamento do 2º Ginásio Estadual, sito no Bairro do Rio Acima.

Importa o convênio na importância de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que será coberta pelo Govêrno do Estado, e - excedendo a obra a êsse custo - a importância eventualmente necessária será coberta por esta - Prefeitura Municipal, à conta das verbas orçamentárias.

Pelo alcance e oportunidade da medida, esperamos contar com o beneplácito dessa Colenda Edilidade. - E, tendo em vista a urgência na celebração do convênio, solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar o processamento do presente na forma do art. 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e estima,

Atenciosamente,

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Votorantim.

P. M. VOTORANTIM - Mod. 107

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI 9../70

(Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Govêrno de Estado).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, para que esta Municipalidade proceda à construção de uma quadra de cestobol no Ginásio Estadual do - Rio Acima.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta obra, estimadas em NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) correrão por conta do Estado, sendo que a - importância que exceder essa quantia onerará a - Prefeitura nas verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - A realização das despesas será feita com observância das disposições legais e regulamentares.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, aos 12 de - maio de 1970 - VI Ano da Emancipação.

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal.

RECEBI

Votorantim, 12 de 5 de 1970

PRESIDENTE

S. Sessões, de de 19

À Consultoria Jurídica e Comissões

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 13 de 5 de 1970

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

13-5-70

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

19-5-70

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 4 / 6 / 1970

Presidente da Câmara

única

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 09/69.

O presente Projeto de Lei visa a "autorização a Prefeitura Municipal a afirmar convênio com o Govêrno do Estado", tal pretensão tem sua base legal no Capítulo II, art. 24 e inciso nº XII da nova Lei Orgânica dos Municipios. Dessa maneira não existe impedimento legal a ser levantado por esta consultoria.

Votorantim, 13 de maio de 1970

José Luiz Spagnuolo- Consultor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM -

4

PROJETO DE LEI Nº 09/70 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto supra.

Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em 13-5-70

Prazo vencido em 19-5-70

Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM -

5

PROJETO DE LEI Nº 09/70 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebida em 20-5-70
Prazo vencido em 20-5-70

Secretario

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

6

Autógrafo nº 03/70
Projeto de Lei nº 09/70
Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Govêrno do Estado
Lei nº ____ de ____ de _____ de 1.970

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, para que esta Municipalidade proceda à construção de uma quadra de esporte no Ginásio Estadual do Rio Acima.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta obra, estimadas em NC 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) correrão por conta do Estado, sendo que a importância que exceder essa quantia onerará a Prefeitura nas verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - A realização das despesas será feita com observância das disposições legais e regulamentares.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
